

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.164.448,00 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de agosto de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
26001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
4 4 90 42	AUXÍLIOS T O T A L	41	2.164.448,00	41
2.164.448,00				
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.542.2604.1359	APOIO A PROJETOS DE MELHORIA DE MEIO A		2.164.448,00	
		41	4	2.164.448,00
	T O T A L			2.164.448,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENS AIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
26000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
	T O T A L	41	4	2.164.448,00
				799.710,00
	AGOSTO			458.133,00
	SETEMBRO			567.605,00
	OUTUBRO			199.861,00
	NOVEMBRO			139.139,00
	DEZEMBRO			

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS TESOURE EP RÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17309	9º	I		
2.164.448,00				2.164.448,00
0,00				
TOTAL GERAL				2.164.448,00

DECRETO Nº 65.977, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.770.077,00 (Três milhões, setecentos e setenta mil, setenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de agosto de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17001	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	41	3.770.077,00	
	T O T A L	41		3.770.077,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.1730.6274	PERÍCIAS JUDICIAIS		3.770.077,00	
		41	3	3.770.077,00
	T O T A L			3.770.077,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENS AIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
	T O T A L	41	3	3.770.077,00
				3.770.077,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS TESOURE EP RÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17309	9º	I		
3.770.077,00				3.770.077,00
0,00				
TOTAL GERAL				3.770.077,00

DECRETO Nº 65.978, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.006.322,00 (Hum milhão, seis mil, trezentos e vinte e dois reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de agosto de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
17001	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	41	1.006.322,00	
	T O T A L	41		1.006.322,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.1730.6219	GESTÃO DO APOIO ADMINISTRATIVO		1.006.322,00	
		41	4	1.006.322,00
	T O T A L			1.006.322,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENS AIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
17000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA			
	T O T A L	41	4	1.006.322,00
				1.006.322,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS TESOURE EP RÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17309	9º	I		
1.006.322,00				1.006.322,00
0,00				
TOTAL GERAL				1.006.322,00

DECRETO Nº 65.979, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.327.477,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de agosto de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 30 de agosto de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 4 50 42	AUXÍLIOS	05	1.327.477,00	
	T O T A L	05		1.327.477,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0930.5532	ATEND. AMB. HOSP.SERV. CONTR./CONV.GESTE		1.327.477,00	
		05	4	1.327.477,00
	T O T A L			1.327.477,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
09000	SECRETARIA DA SAÚDE			
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	1.327.477,00	
	T O T A L	05		1.327.477,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
10.302.0941.2449	APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS UNID. ADM. DI		1.327.477,00	
		05	4	1.327.477,00
	T O T A L			1.327.477,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DORECURSOS TESOURE EP RÓPRIOS			

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM
17286	13			
1.327.477,00				1.327.477,00
0,00				
TOTAL GERAL				1.327.477,00

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 30-8-2021

Designando, com fundamento no art. 41 do Dec. 56.638-2011, alterado pelo Dec. 65.724-2021, os adiante indicados para integrar, como membros, o Conselho Estadual de Turismo, na qualidade de representantes:

I - da Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Adriana Renata Verdi, RG 19.134.579, como titular, em complementação ao mandato de Fernanda Pinheiro Albino;

II - da Secretaria da Cultura e Economia Criativa: Pedro Pimenta Araújo, RG 47.736.961-3, como suplente, em complementação ao mandato de Roberta dos Santos Brum;

III - da ABAV - Associação Brasileira de Agências de Viagens: Juliana Assumpção, RG 32.508.952-8, como suplente, em complementação ao mandato de Jaqueline Fernanda Kloh;

IV - da Abec-SP - Associação Brasileira de Empresas de Eventos do Estado de São Paulo: Márcio Guerreiro, RG 13.857.641-5, e Auro Nardelli Wandermüren, RG 11.535.294-6, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Suzi Camargo e Elaine Gerpe Galvão da Silva;

V - da ABIH - Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado de São Paulo: Adres Roman Júnior, RG 9.474.835-4, como titular, em complementação ao mandato de Bruno Hideo Omori;

VI - da Amitur - Associação de Municípios de Interesse Turístico: Suzi Rosa Camargo, RG 15.880.549-5, como suplente, em complementação ao mandato de Cintia Möller Araújo;

VII - da Aviesp - Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo: Kelly Castange, RG 33.972.086-4, como suplente, em complementação ao mandato de Juliana Assumpção;

VIII - da Federação de Convention & Visitors Bureaux do Estado de São Paulo: Leonardo de Souza Mercedo Micheleto Camanzi, RG 16.119.378-X, como suplente, em complementação ao mandato de Luciana de Oliveira Barbosa Sanefuji Braz;

IX - do Sebrae/SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo: Aline Delmanto Capone, RG 13.255.333-8, como suplente, em complementação ao mandato de Fábio Angelo Bonassi.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 30-8-2021

No processo SEE-726.036-2018 - SEDUC-PRC-2021-28789, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 535-2021, da A.J.G./P.G.E., considero autorizada a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e o Município da Estância de Cananéia, instrumentalizado por meio do termo de nº 726036-2018, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a aquisição de embarcação para transporte escolar.”

No memorando 7-2021 - SES-PRC-2021-09219, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 589-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Morungaba, dos bens móveis utilizados nas Unidades “Amélia Stranieri” e “Dr. Romeu Bueno de Aguiar”, relacionados no expediente SES-PRC-2021-09219, fl. 5, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 30-8-2021

No processo SEESP-476.003-2021, Vols. I e II, sobre termo de fomento: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esportes e do Parecer 537-2021, da A.J.G./P.G.E., com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, c.c. o Dec. 64.059-2019, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Pasta, e a Federação Paulista de Karate, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para a execução do evento intitulado “X Copa São Paulo de Karate”, previsto para ocorrer nos dias 30 e 31 de outubro do corrente ano, no Município de São Paulo, condicionada a formalização da parceria à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis, notadamente aquelas atinentes ao enfrentamento da pandemia de Covid-19.”

No processo SEESP-784.304-2021, Vols. I e II, sobre termo de fomento: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Esportes e do Parecer 564-2021, da A.J.G./P.G.E., com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, c.c. o Dec. 64.059-2019, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e o Instituto para o Desenvolvimento do Mercado Interno e Externo - IDEX, tendo por objeto a execução do “Projeto Talento Brasil – equipes de futebol de campo nos Municípios de Santa Cruz do Rio Pardo, São Vicente, São Paulo e São Caetano do